



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.598/2020

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito do Taboão".

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado como **PONTE VEREADOR GERALDO FRANCISCO DE ANDRADE** a ponte que dá acesso ao Distrito de Taboão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 03 de dezembro de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
03 / 12 / 2020
PAÇO MUNICIPAL
[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 09 / 12 / 2020

P: 0244-A/2020 *macedo*